

Protocolo 1.982/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 13/11/2023 às 11:51:55

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB. VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1496/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 326/2023, de autoria do ilustre vereador, Clodomiro da Silveira Pereira Júnior - Pastor Júnior (CIDADANIA), em resposta, encaminhamos o Ofício nº 2.069/2023-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

OFICIO_N_2069_2023_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.069/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 25.077/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1496/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 326/2023, de autoria do ilustre vereador, **Clodomiro da Silveira Pereira Júnior - Pastor Júnior (CIDADANIA)**, que requer ao Executivo Municipal informações sobre a forma que está sendo realizada a cobrança dos impostos devidos pelos empresários deste município, em relação ao ISSQN e outros impostos.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual informa que, recentemente, este Executivo, em resposta à indicação da Câmara Municipal, oportunizou a auto regularização aos contribuintes que identificaram divergências em suas declarações. Essa medida visa permitir que os contribuintes efetuem correções, evitando assim possíveis impactos de multas e juros.

Essa inovação na gestão municipal busca minimizar os efeitos adversos que eventualmente surgiriam de ações de fiscalização, resultando em sanções severas conforme estabelecido pela legislação vigente. Em caso de identificação de inconsistências na declaração ou pagamento de tributos, o contribuinte é notificado para realizar a auto declaração. Caso não cumpra, inicia-se o processo de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

fiscalização, garantindo ao contribuinte todos os meios de defesa, incluindo apresentação de argumentos e documentos.

É importante ressaltar que, em caso de auto de infração, o contribuinte possui o direito de apresentar defesa e recursos. Se ainda insatisfeito, pode buscar a via judicial para garantir seus direitos. Além disso, o setor de tributos do Município atua de maneira independente, sem interferência da gestão municipal sobre as formas como são as ações de fiscalização.

Atualmente, devido à alta tecnologia e aos convênios estabelecidos com os Governos Estadual e Federal, a fiscalização tem pleno acesso ao cruzamento de débitos, sendo que operações não declaradas estão sujeitas a fiscalização.

Esta gestão tem buscado tratativas para, de forma conjunta, contribuintes e Município possam atuar de forma pacífica, promovendo o bem-estar da população e a Justiça Fiscal.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E976-1ED9-6011-9C49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 09:53:12 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E976-1ED9-6011-9C49>

Protocolo 1- 1.982/2023

De: Luiz L. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 14/11/2023 às 09:39:55

Setores (CC):

GAB. VER, DAL

Prezados,

Segue em anexo, Ofício nº 2.069/2023-GP/PMC do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 326/2023, de autoria do ilustre vereador, Clodomiro da Silveira Pereira Júnior - Pastor Júnior (CIDADANIA).

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV